LEI MUNICIPAL Nº. 1588 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **261.204,75** (duzentos e sessenta e um mil duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com o art. 41 inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para suplementar as seguintes dotações no orçamento exercício de 2023:

10.302.0008.2.149		Manutenção Atendimento Serviços Hospitalar e Pronto Atendimento	
3.3.50.43.00.00.00.00	1605	Subvenções Sociais	R$ 214.574,13

10.302.0008.2.075		Manutenção das atividades assistência médica hospital e ambulatorial	
3.1.90.04.00.00.00.00	1605	Contratação por Tempo Determinado	R$ 8.478,29

10.301.0007.2.072		Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.00.00	1605	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 38.152,33

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º por excesso de arrecadação no valor de R$ 261.204,75 em conformidade com o art. 43, inciso II da lei 4320, de 17 de março de 1964, nas respectivas fontes de recursos:

1605 R$ 261.204,75

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 5º da Lei n° 1562, de 07 de dezembro de 2022.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas a Lei Diretrizes Orçamentárias–LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 26 de setembro de 2023.

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 26 / 09 / 2023

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal